



**ARH**  
N O R T E

Administração da  
Região Hidrográfica  
do Norte I.P.

# VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA DE RECURSOS HIDRICOS:



## ASPECTOS FOCAIS DE UMA PERSPECTIVA INTEGRADA



- Caracterização do Sector
- Estratégia
- Licenciamento
- Conclusão

RH1

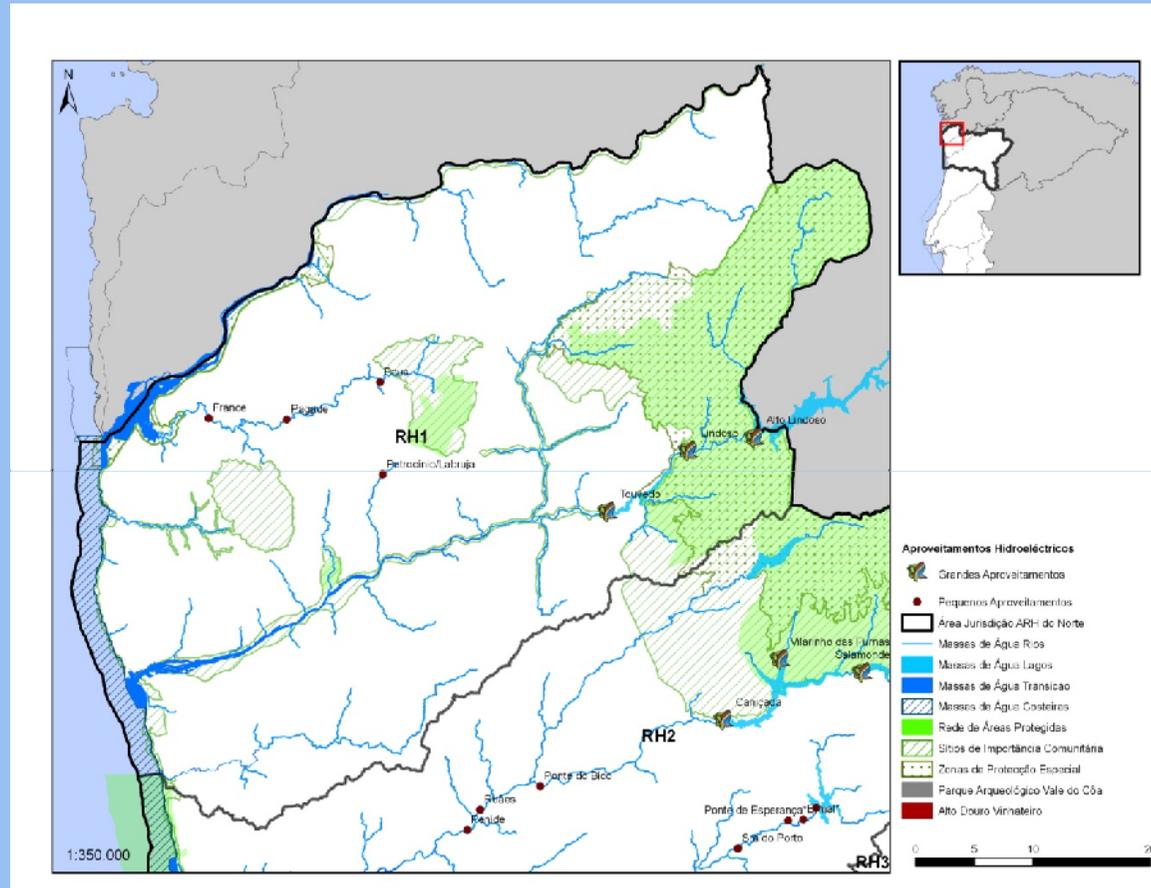
Minho, Lima e Neiva

POTÊNCIA MÁXIMA INSTALADA

GRANDE HIDRICA: 696 MW

PEQUENAS CENTRAIS HIDRICAS: 12.7 MW

Produtibilidade 2010 (PCH)



RH2

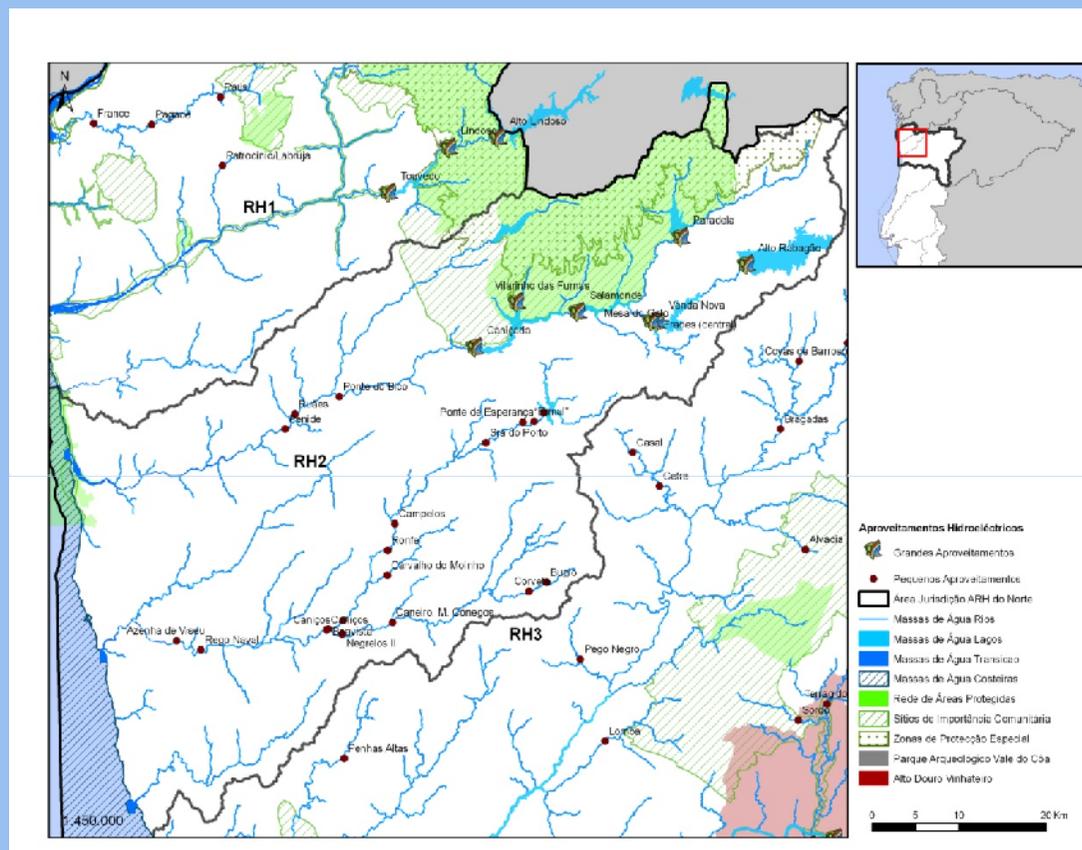
Ave, Cávado e Leça

POTÊNCIA MÁXIMA INSTALADA

GRANDE HIDRICA: 632 MW

PEQUENAS CENTRAIS HIDRICAS: 42 MW

Produtividade 2010 (PCH)



# Caracterização do Sector

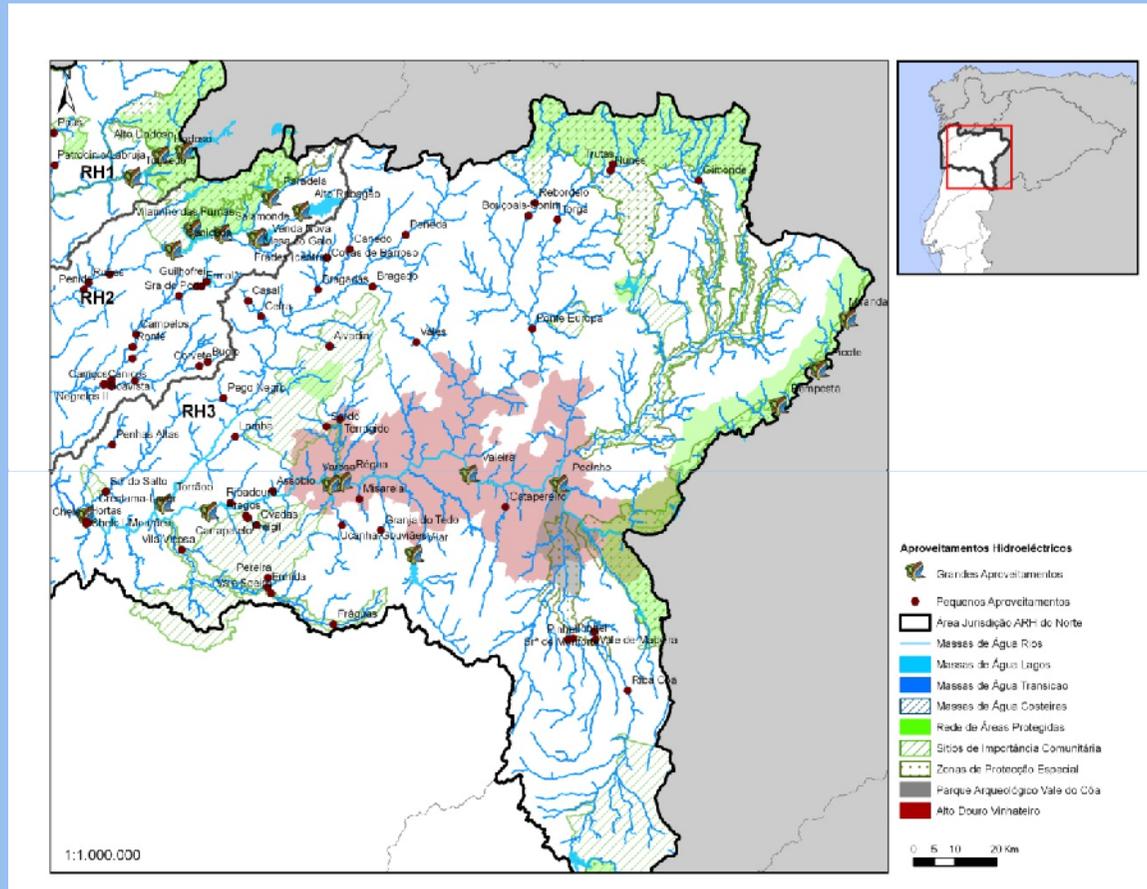
RH3  
Douro

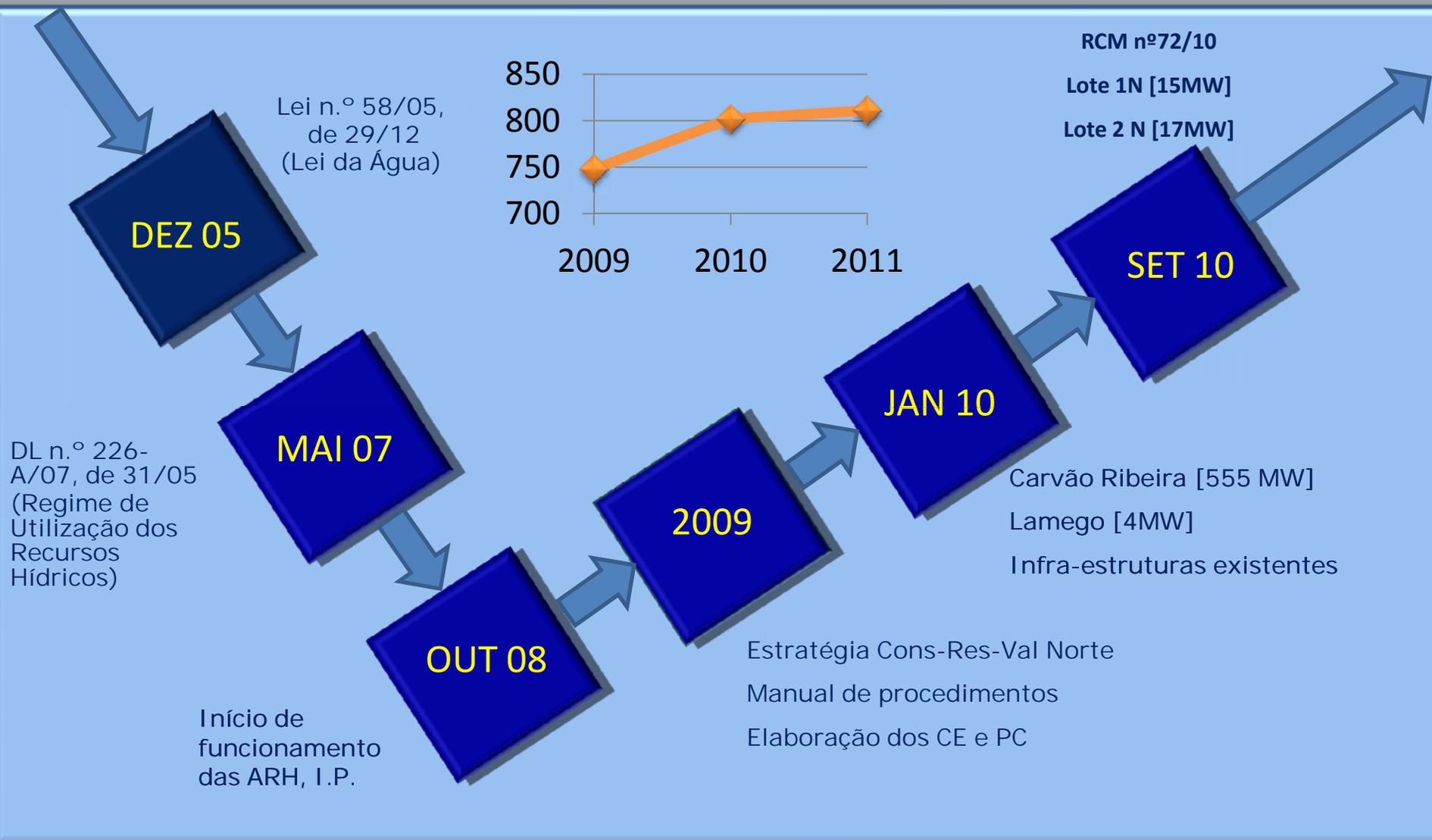
POTÊNCIA MÁXIMA INSTALADA

GRANDE HIDRICA: 1951 MW

PEQUENAS CENTRAIS HIDRICAS: 186 MW

Produtividade 2010 (PCH)







**ARH**  
N O R T E

Administração da  
Região Hidrográfica  
do Norte I.P.

Como conciliar a recuperação  
ou manutenção da qualidade  
dos ecossistemas com a valorização  
energética?



CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E RESTAURO DA  
BIODIVERSIDADE EM ARTICULAÇÃO COM A  
VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA DA REDE HIDROGRÁFICA:  
BASES DA ESTRATÉGIA DA ARH DO NORTE, I.P.



vs. 3

Janeiro de 2011

# ESTRATÉGIA PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E RESTAURO DA BIODIVERSIDADE EM ARTICULAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA DA REDE HIDROGRÁFICA DA ARH DO NORTE, I.P.

Compatibilizar os objectivos ambientais preconizados pela Lei da Água e pela DQA (hidrologia, geomorfologia, biologia, qualidade da água e conectividade fluvial) com a procura de recursos hídricos para fins hidroeléctricos:

i) garantir a protecção da natureza e de valores ecológicos singulares, recuperar valor da qualidade ambiental (e económica) e social;

ii) promover a segurança do abastecimento energético, a integração energética das energias renováveis ;

Promover a transparência, equidade (e celeridade) no processo de decisão;

CONSERVAR

PROGRAMA PARA A CONSERVAÇÃO E RESERVA NATURAL FLUVIAL

RESTAURAR

PROGRAMA PARA O RESTAURO DO ESTADO NATURAL DE RIOS

VALENER

PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA DE RIOS

PROVIS

PROGRAMA DE VISTORIAS TÉCNICAS

Preservar habitats em zonas de serra/montanha;

Preservar áreas/sub-bacias para conectividade fluvial e ligação ecológica com relevância conservacionista;

Preservar condições de referência (definir, em cada região hidrográfica e no rio principal um afluente principal em que as pressões da actividade humana sejam pouco significativas);



CARISMA  
Calidad Ambiental de las Reservas  
naturales fluviales Internacionais  
y del Medio Acuático

Intervir em rios/sub-bacias que possuam, numa primeira avaliação, uma relação custo-benefício apropriada para recuperação ecológica;

Rios com possibilidades de restabelecimento das condições naturais de elevado valor de biodiversidade e conservacionista anteriormente conhecido (possibilidade de definir níveis de restauro);



**TFE**  
*Territórios Fluviais Europeus*



Desenvolver o cumprimento da RCM n.º 72/2010, de 10 de Setembro;

Desenvolver concursos por iniciativa do particular;

Desenvolver/concluir os procedimentos de titulação que estão em fase avançada de processo;

Promover concursos para retomar a exploração das antigas concessões;

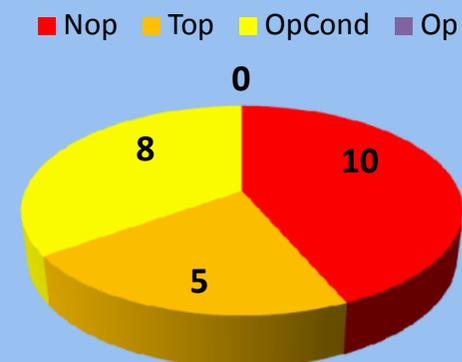
Promover concursos para utilizar albufeiras afectas a outros usos;

Favorecer requalificações/adaptações de infra-estruturas tradicionais  
(DL n.º363/2007, 2 de Novembro; DL n.º34/2011, 8 de Março)

- Acção de vistorias à operacionalidade dos dispositivos de passagens para peixes;
- Acção de vistorias para monitorização de caudais ecológicos;
- Acção de vistorias de segurança de aproveitamentos hidroeléctricos;



### Operacionalidade dos Dispositivos de PPP



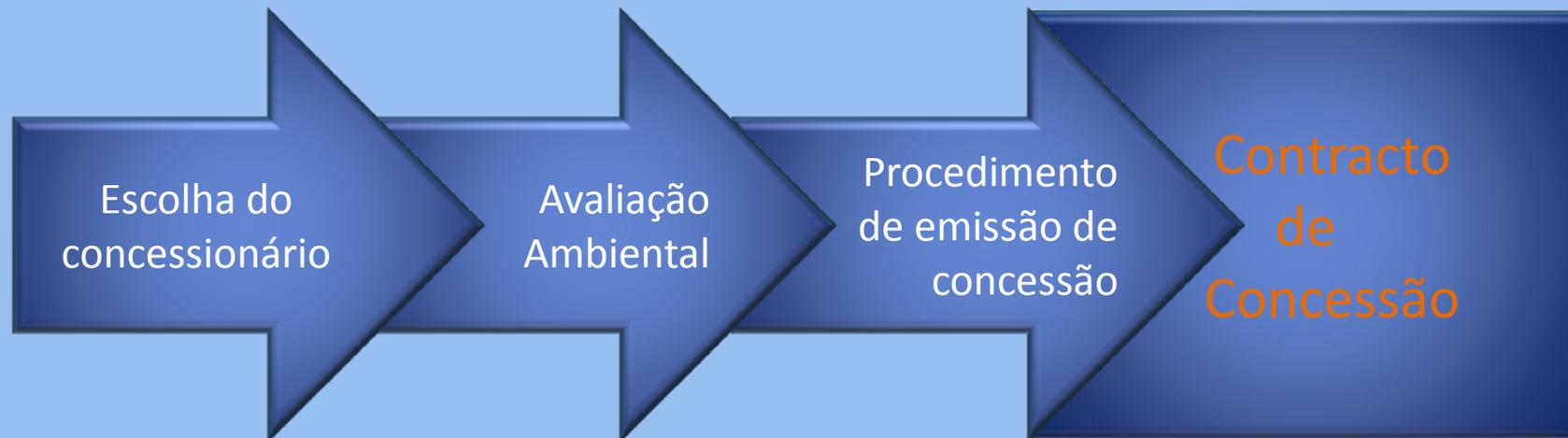
a utilização privativa dos recursos hídricos do domínio público destinada à captação de água para produção de energia hidroeléctrica está sempre sujeita a prévia concessão;



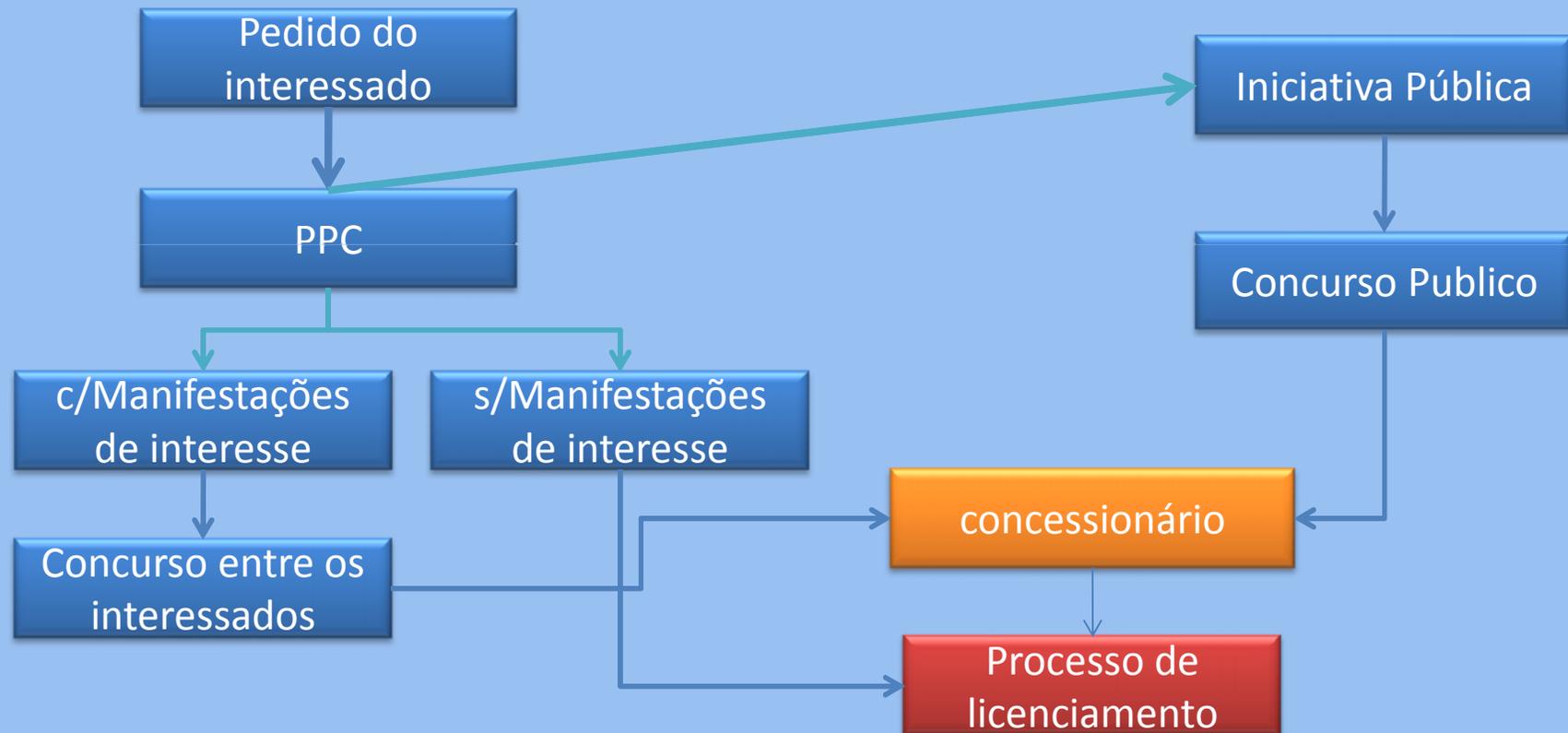
não conferir à água concedida um tipo de uso diferente daquele que constitui o objecto da concessão

O procedimento para atribuição de concessão é regulado pelo DL n°226-A/07, 31 de Maio e aplicável a qualquer captação de água do domínio público que se destine à produção de energia;

Procedimento de licenciamento



Previamente ao processo de licenciamento existe a escolha do concessionário



## exceções

Utilização da água concessionada para outros usos e contrato de concessão (utilização principal) contém clausulado próprio conferindo a exclusividade à entidade gestora para a produção de energia; (procedimento de licenciamento)

Centrais hídricas inseridas em sistemas de abastecimento de água, em sistemas de águas residuais, canais de rega aproveitando a energia cinética resultante do transporte de água (PNAER); (o licenciamento é uma simples autorização que constitui uma adenda ao CC desde que não haja construção de infra-estruturas no domínio hídrico)

As centrais hídricas inseridas no dispositivo de descarga do caudal ecológico (adenda ao contrato de concessão emitido para a utilização principal)

...a experiência que a ARH do Norte adquiriu durante estes anos no licenciamento e gestão de títulos demonstrou que subsistem sérios obstáculos à realização deste tipo de empreendimentos

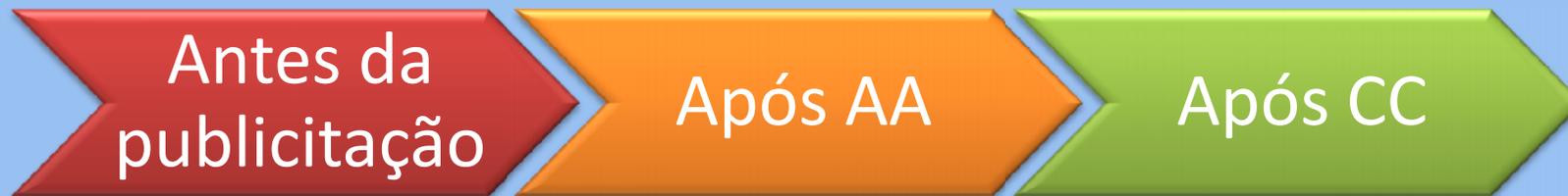
Baixa qualidade dos elementos instrutórios dos pedidos para constituírem uma base para concurso (não é apresentado a avaliação da viabilidade ambiental e energética do aproveitamento do curso de água em questão)

Processo decisório disseminado por vários organismos

Em processos de valorização de infra-estruturas existentes que envolvem potenciais baixas o procedimento de licenciamento pouco ágil e envolvem muitos recursos (quer para o promotor quer para o Estado!)

Falta de articulação no procedimento de licenciamento dos pedidos de captação de água e construção de infra-estruturas e o licenciamento energético.

Em 2010 foi elaborado pelo Grupo de Trabalho constituído pelas Administrações de Região Hidrográfica e pela Direcção Geral de Energia e Geologia um MEMORANDO que visa articular os procedimentos de licenciamento dos pedidos de captação de água e construção de infra-estruturas e o licenciamento energético.



Em Maio de 2010 a ARH do Norte propôs ao MAOT dois processos de simplificação administrativa para pedidos que visem a utilização de infra-estruturas existentes afectas a outros usos: um para potências até 250 kW e outro potências entre 250 kW e 750 kW

Titulados por licença e não por concessão

Isento do procedimento pré-concursal e concursal (não há **selecção do concessionário**)

Simplificação do procedimento de avaliação ambiental (dependendo dos casos, **ficha ambiental de compromisso** ou utilização de guia metodológico específico para elaboração de estudos de incidências ambientais focado nos descritores considerados essenciais e na respectiva mitigação)

Em Maio de 2010 a ARH do Norte propôs ao MAOT dois processos de simplificação administrativa para pedidos que visem a utilização de infra-estruturas existentes afectas a outros usos: um para potências até 250 kW e outro potências entre 250 kW e 750 kW

Afectação de uma unidade especializada de fiscalização quer no acompanhamento técnico quer ambiental (não só para acompanhar a construção mas também para monitorizar a exploração)

Em Janeiro de 2011, face ao numero de exposições/reclamações apresentadas no âmbito da publicação da RCM nº 72/10, de 10 de Setembro a ARH do Norte propôs ao MAOT

Dar seguimento aos procedimentos concursais por iniciativa particular, para pedidos ligados a potências pequenas (até 1500 kW) desde que inseridos em zonas pontuais fora de troços fluviais reservados para o lançamento de concursos públicos nos termos da RCM nº72/2010;

Lançar concursos por iniciativa publica, em execução da RCM nº72/2010, para troços de fluivais com potencial superior a 1500 kW;

Transpor para os PGRH a Estratégia ConResVal-Norte definindo unidades hidrográficas:

em que as condições naturais sugiram como não favoráveis à execução de quaisquer empreendimentos;

onde se vai recuperar a integridade funcional dos ecossistemas e a qualidade ecológica, reabilitar a conectividade fluvial, pelo que serão consideradas pouco favoráveis à execução de alguns empreendimentos;

em que as condições são favoráveis à execução de AH permitindo atingir as metas definidas na ENE 2020 (PNAER) e desenvolver os esforços necessários para atingir o bom estado ecológico ou bom potencial ecológico dessas massas de água;

## Licenciamento

propor novamente um procedimento simplificado para os pedidos que visem a utilização de infra-estruturas existentes afectas a outros usos até 750 kW de potência instalada;

lançar procedimentos concursais por iniciativa particular, para pedidos ligados a potências pequenas (até 1500 kW) desde que inseridos em zonas pontuais fora de troços fluviais reservados para o lançamento de concursos públicos nos termos da RCM n.º72/2010;

Lançar concursos por iniciativa pública, em execução da RCM n.º72/2010, para troços de fluivais com potencial superior a 1500 MW e seleccionados pela ARH do Norte de acordo com a estratégia;

por em prática o memorando de articulação entre as ARH e DGEG para os pedidos não abrangidos pelos concursos pela RCM;

Valorizar os EIA/EIncA como instrumentos de decisão e garantia do cumprimento dos requisitos da DQA;

Aplicar uma ferramenta metodológica que permita apoiar a decisão da ARH do Norte na avaliação de sustentabilidade dos empreendimentos hidroelétricos;

- Perspectivas de desenvolvimento das PCHs – 2015 (MW)



- Centrais em construção e fase avançada de licenciamento



**ARH**  
N O R T E

Administração da  
Região Hidrográfica  
do Norte I.P.

# Muito Obrigada

[lurdes.resende@arhnorte.pt](mailto:lurdes.resende@arhnorte.pt)

